

brar contrato para a execução da empreitada de construção do prédio da Rua de D. João de Mascarenhas, 58-60, e Travessa de Henriques Nogueira, em Almada, pela importância de 1 321 611\$30.

Art. 2.º O encargo resultante da execução do contrato referido no artigo anterior não poderá em cada ano exceder as seguintes quantias:

Em 1969 . . . . .	1 000 000\$00
Em 1970 . . . . .	321 611\$30

§ único. A importância fixada para o ano seguinte será acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecede.

*Marcello Caetano — João Augusto Dias Rosas — Rui Alves da Silva Sanches — Lopo de Carvalho Cancellal de Abreu.*

Promulgado em 2 de Maio de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 12 de Maio de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Gabinete do Ministro

#### Decreto n.º 49 005

Tem-se verificado que os quantitativos fixados pelo mapa anexo ao Decreto n.º 46 592, de 14 de Outubro de 1965, não são conducentes ao recrutamento de técnicos para os Serviços de Obras Públicas e Brigada de Estradas da Guiné, urgindo, quanto a estes serviços, tornar mais flexíveis aqueles quantitativos, nomeadamente enquanto subsistir a conjuntura político-económica que aquela província atravessa;

Por motivo de urgência, e tendo em vista a proposta do Governo da província;

Nos termos do § 1.º do artigo 150.º da Constituição;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Os subsídios diários e de campo a abonar ao pessoal técnico dos Serviços de Obras Públicas e Brigada de Estradas da província da Guiné passam a constar da tabela a aprovar por despacho do Ministro do Ultramar, tendo em conta a categoria do funcionário, natureza e dificuldade do serviço, condições de isolamento e quaisquer outras circunstâncias especiais.

*Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Promulgado em 2 de Maio de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 12 de Maio de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha.*

### Direcção-Geral de Fazenda

#### Portaria n.º 24 074

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o

artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 45 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano em curso, destinado a subsidiar a representação da província na VI Feira Nacional de Santarém, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 12 de Maio de 1969. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. Cota.*

#### Portaria n.º 24 075

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da importância de 100 000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 13.º, n.º 1), alínea c) «Diversos encargos — Publicidade e propagação — Publicidade — Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros», da tabela de despesa do orçamento privativo do Gabinete de Planeamento e Integração Económica para o ano em curso, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 12 de Maio de 1969. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

#### Portaria n.º 24 076

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 1986\$50 a verba do capítulo 10.º, artigo 302.º, n.º 7) «Encargos gerais — Outros encargos — Parte com que concorre a província para as despesas com o funcionamento da comissão consultiva e revisora da legislação dos CTTU (artigos 152.º a 157.º do Decreto n.º 34 076, de 2 de Novembro de 1944, e Decreto n.º 39 811, de 10 de Setembro de 1954)», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 222.º, n.º 1) «Serviços de Fomento — Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 12 de Maio de 1969. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. Cota.*

### Gabinete de Planeamento e Integração Económica

#### Decreto n.º 49 006

Considerando conveniente facultar à Congregação das Irmãs de Santa Dorotheia a obtenção dos meios financeiros necessários à construção de um colégio em Angola;

Tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É autorizado o Governo-Geral de Angola a prestar aval ao Banco de Angola para garantia de um empréstimo de 6 000 000\$ a contrair pela Congregação das Irmãs de Santa Doroteia.

2. Os fundos mutuados destinam-se à construção da 1.ª fase de um colégio no Lobito.

Art. 2.º O empréstimo vence o juro de 5 por cento ao ano e será amortizado em quinze prestações anuais, sendo a primeira paga dois anos após a celebração do contrato.

Art. 3.º A província de Angola gozará de privilégio creditório, nos termos dos artigos 733.º a 753.º do Código Civil, pelas quantias que despendem para cumprimento das responsabilidades assumidas nos termos deste decreto.

*Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Promulgado em 2 de Maio de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 12 de Maio de 1969. —  
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. —  
*J. da Silva Cunha.*

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 23 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 8.º

#### Serviços do ciclo preparatório do ensino secundário

##### Escolas preparatórias

Artigo 982.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	— 5 000 000\$00
Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . .	+ 5 000 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 48 811, de 30 de Dezembro último, esta alteração mereceu, por despacho de 28 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Abril de 1969. — O Chefe da Repartição,  
*Albertino Marques.*